



LEI Nº 651/2010

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA EXECUÇÃO DOS HINOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DEMAIS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS EM SOLENIDADES”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais faz saber que Câmara Municipal de Pedro Avelino aprovou e EU sanciono a seguinte a Lei:

**Art. 1º.** Ficam obrigadas as Escolas Públicas do Município de Pedro Avelino a executarem uma vez por semana os Hinos do Estado do RN e do Município de Pedro Avelino, como também as demais instituições públicas em solenidades;

**Art. 2º.** Fica a critério de cada Escola o dia da semana escolhido para referido o feito;

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN em 22 de setembro de 2010

---

Elson Batista da Trindade  
PREFEITO